



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº 015/2018  
CARTA CONVITE Nº 002/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPPORT – ASSISTÊNCIA TÉC. E SISTEMAS S/S LTDA – ME** com sede a Rua dos Expedicionários, 143 Sala 12 - Centro - Jacupiranga/SP CEP: 11.940-000, inscrita sob o CNPJ/MF: 04.019.530/0001-32, neste ato representada pela sua Proprietário a Sra. Cristiane Aparecida de Lara Falquette, brasileira, Portadora do RG Nº 32.562.442-2 e inscrita no Cadastro Nacional De Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 274.774.548-16 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 002/2018, a autorização constante do Processo n.º 020/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## Cláusula Primeira – OBJETO

1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança, necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 002/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

## Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços ora descritos no objeto deste contrato, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos em sua Proposta Comercial e no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Carta Convite Nº 002/2018 que deu origem ao presente instrumento de contrato e serão acompanhados e recebidos por preposto, ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- 2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.4. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais

2.5. Constatadas irregularidades na prestação de serviços deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6. A fiscalização exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sobre a realização da prestação dos serviços descritos como objeto deste contrato.

## Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste será de **R\$ 13.001,40 (Treze Mil Um Real e Quarenta Centavos)**, representando a totalidade do serviço de Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores, **R\$ 3.410,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais)** representando a totalidade do Serviço de instalação, configuração e programação de DVR e o valor de **R\$ 58.788,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, distribuído mensalmente em parcelas de **R\$ 4.890,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)** compreendendo um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviços de Suporte/Apoio Técnico e Manutenção, perfazendo o valor global de **R\$ 75.199,40 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, correspondente aos serviços realizados mensalmente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 106.352-9 **Agência nº. 2193-8 Banco:** Banco do Brasil.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.03 – Ensino Infantil - Funcional Programática: 12.365.0011.2030 – Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 84 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.02 – Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 77 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.01 – Departamento de Educação - Funcional Programática: 12.122.0011.2028 – Atividades do Departamento de Educação – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 69 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Departamento de Saúde – Unidade Executora: 02.06.02 – Divisão de Atenção Primária - Funcional Programática: 10.301.0012.2041 – Unidades Básicas de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 157 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Departamento de Assistência Social – Unidade Executora: 02.07.01 – Depto De Assist. e Des. Social - Funcional Programática: 08.244.0013.2050 - Atividades do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 250 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito – Unidade Executora: 02.01.04 – Conselho Tutelar - Funcional Programática: 08.243.0009.2023 – Atividades do Conselho Tutelar – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 28 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Dep. Cultura, Esporte, Turismo e Lazer– Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura, Turismo e Lazer - Funcional Programática: 13.392.0017.2055 – Atividades de Cultura, Turismo e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 288 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

## Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a necessidade e possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Em havendo renovação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido nos termos do item 17.1 acima, no que se refere aos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras, Suporte Técnico de Informática e Suporte e Apoio Técnico poderão ser reajustados, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, reservando-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços descritos como objeto da presente licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 9.2 Das Obrigações:

#### 9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações para a execução do objeto da licitação, dentro das normas e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- e) permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; e
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

#### 9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços ora descritos no objeto deste contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço realizado em desacordo com as especificações do Edital da Carta Convite Nº 002/2018 que deu origem ao presente contrato e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na sua realização, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo estabelecido, constante na notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- i) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua total e irrestrita responsabilidade, por eventual ocorrência, de má execução dos serviços contratados;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 002/2018 - Processo nº 020/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação de serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

## Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 002/2018 - Processo nº 020/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ  
Prefeita Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SUPORT – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SISTEMAS S/S LTDA – ME  
CRISTIANE APARECIDA DE LARA FALQUETTE  
Sócia Administradora  
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto  
RG:48.234.380-1  
CPF:373.227.228-17

\_\_\_\_\_  
Guilherme dos Santos Andrade de Jesus  
RG:45.514.379-1  
CPF:376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA  
Advogada – OAB/SP. 220.799  
Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa nortear tecnicamente, a contratação de uma empresa especializada, destinada a realizar serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e ensino infantil, conselho tutelar, CRAS e Pró Menor, Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de Informática e manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e serviço de Suporte e Apoio Técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.

O CFTV é um sistema utilizado principalmente para monitoramento e vigilância, visando registrar incidentes de segurança, vandalismo, comportamento indevido e diversas outras ocorrências. No entanto vem sendo muito utilizado também para outros fins, como monitoramento viário, para fins ambientais, comportamentais, segurança do trabalho, entre outros. O suporte técnico e a manutenção aos computadores e periféricos nos locais mencionados será de extrema importância, levando-se em conta o desgaste natural dos equipamentos, pela sua plena utilização diária.

#### OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE CFTV E DVR NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUDAMENTAL E ENSINO INFANTIL, CONSELHO TUTELAR, CRAS E PRÓ MENOR, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS DVRS E CÂMERAS DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO AOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS VIGNERON, COLAÇO, GASPAR E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇO DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO AS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDA PELO PROGRAMA E-SUS, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.**

#### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1. Características Gerais

- 1.1. Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem do cabeamento, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores;
- 1.2. Serviço de instalação, configuração e programação de DVR;
- 1.3. Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga;
- 1.4. Suporte técnico de informática e manutenção de computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e serviço de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendida pelo programa E-SUS.
- 1.5. Os serviços descritos nos subitens 1.1 e 1.2 deverão ser executados pela CONTRATADA, tendo início imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com os locais especificados no item 1.7 abaixo, devendo ser concluídos num prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da assinatura do contrato, e poderão ser pagos pela CONTRATANTE mediante a proporcionalidade de sua execução, de acordo com o



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

estabelecido na Cláusula 11 deste edital.

- 1.6. Os serviços descritos no subitem 1.3 e 1.4 serão executados mensalmente pela CONTRATADA e serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com a Cláusula 11 deste Edital.
- 1.7. Os serviços referidos no subitem 1.1 e 1.2 deverão ser executados conforme tabela abaixo:

**Tabela 01 – Serviços de Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	ENSINO FUNDAMENTAL - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	82	69,90	5.731,80
02	ENSINO INFANTIL - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	48	69,90	3.355,20
03	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	24	69,90	1.677,60
04	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08	69,90	559,20
05	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08	69,90	559,20
06	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08	69,90	559,20
07	CULTURA / BIBLIOTECA - Instalação dos Sistemas de Câmeras e CFTV, contemplando passagem dos cabeamentos, fixação das câmeras, regulagem das câmeras, instalação dos conectores e instalação da caixa de proteção dos conectores.	SERVIÇO	08	69,90	559,20
<b>VALOR TOTAL DA TABELA 01 =</b>			<b>186</b>	<b>489,30</b>	<b>13.001,40</b>

**Tabela 02 – Serviços de instalação, configuração e programação de DVRs**

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
08	ENSINO FUNDAMENTAL - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	10	155,00	1.550,00
09	ENSINO INFANTIL - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	06	155,00	930,00
10	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	02	155,00	310,00
11	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01	155,00	155,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	NOME	APRES.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
12	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01	155,00	155,00
13	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01	155,00	155,00
14	CULTURA / BIBLIOTECA - Serviço de instalação, configuração e programação de DVR.	SERVIÇO	01	155,00	155,00
VALOR TOTAL DA TABELA 02 =			22	1.085,00	3.410,00

Tabela 03 – Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
15	ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 10 DVRs e 82 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	820,00	9.840,00
16	ENSINO INFANTIL - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 06 DVRs e 48 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	480,00	5.760,00
17	DEPTO EDUCAÇÃO / COZINHA PILOTO/DEPTO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva dos 02 DVRs e 24 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	240,00	2.880,00
18	DEPARTAMENTO SOCIAL / CRAS- MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	80,00	960,00
19	DEPARTAMENTO SOCIAL / PRÓ-MENOR - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	80,00	960,00
20	GABINETE / CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	80,00	960,00
21	CULTURA / BIBLIOTECA - MANUTENÇÃO/SUPORTE/APOIO - Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 DVR e 08 Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga.	SERVIÇO	12	80,00	960,00
VALOR TOTAL DA TABELA 03 =				1.860,00	22.320,00

Tabela 04 – Serviços de Suporte técnico de informática nos Laboratórios Educação

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
22	Suporte técnico de informática e manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vigneron, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares.	SERVIÇO	12	2.026,00	24.312,00
VALOR TOTAL DA TABELA 04 =				2.026,00	24.312,00

Tabela 05 – Serviços de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.

ITEM	NOME	APRES.	QUANT. MESES	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
23	Serviço de suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.	SERVIÇO	12	1.013,00	12.156,00
VALOR TOTAL DA TABELA 05 =				2.026,00	12.156,00

VALOR TOTAL DAS TABELAS 01 + 02 + 03 + 04 + 05 =				75.199,40	
--	--	--	--	-----------	--



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 2. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1. O prazo de entrega dos serviços atenderá ao estabelecido nos subitens 1.5 e 1.6 acima, contados da data de assinatura do contrato;
2. As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE, exceto no que se refere a aquisição de equipamentos e materiais.
3. A CONTRATADA não poderá fornecer quaisquer tipos de equipamentos e ou materiais para execução dos serviços constantes no objeto desta licitação, ficando o fornecimento exclusivamente a cargo do Órgão Licitante.

## 4. DO SUPORTE/APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1. O serviço de suporte técnico e a manutenção dos computadores e periféricos será prestado sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, exceto os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos DVRs e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga que serão executados periodicamente após a efetiva instalação dos equipamentos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
3. Executar os serviços imediatamente após sua solicitação, mantendo a CONTRATADA informada de qualquer ocorrência, bem como das soluções apresentadas para a resolução de possíveis demandas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente instrumento técnico;
5. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **SUPPORT – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SISTEMAS S/S LTDA – ME**

Contrato nº (de origem): **015/2018** – Data da Assinatura: **03/05/2018**

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Tecnologia da Informação, Sistema de Informação e Instalação de Câmeras de Segurança necessários à instalação, configuração de CFTV e DVR nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, Conselho Tutelar, CRAS e Pró Menor, e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos DVRS e Câmeras da Prefeitura de Jacupiranga, serviço de Suporte Técnico de informática e Manutenção aos computadores e periféricos dos laboratórios de informática das escolas Vignerón, Colaço, Gaspar e demais unidades escolares e Serviço de Suporte e apoio técnico as Unidades de Saúde atendidas pelo programa E-SUS.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 03/05/2018**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FALQUETTE

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 274.774.548-16 - RG: 32.562.442-2

Data de Nascimento: 22/11/1978

Endereço residencial completo: Rua dos Expedicionários, 143 – sala 12 – Centro – JACUPIRANGA/SP

E-mail institucional: [contato@brsupport.com.br](mailto:contato@brsupport.com.br)

E-mail pessoal: [contato@brsupport.com.br](mailto:contato@brsupport.com.br)

Telefone(s): (13) 3864-2640

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.